

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS E COMITÊ INTERNO DE CONDUTA E ÉTICA

Controle de Revisão

Vigência: agosto 2026 a agosto 2028

Rev.	Data	Alteração	Observação
000	10.02.2025	Emissão Inicial	
001	10.02.2026	Alteração período de vigência	
002	01.08.2026	Ajustes para fortalecimento da política conforme exigências do CAGE/SCPI	Inclusão de regras sobre independência e autoridade do Comitê; mandato; proteção contra retaliação; registros, atas, reporte à Alta Direção; divulgação do canal; apuração de temas de corrupção, fraude, licitações e contratos públicos.

Elaborado	Verificado	Aprovado
 Juliana Digorgi Diretora Administrativa e RH	Assinado digitalmente via ZapSign por Aneia Viana Data 18/08/2026 15:50:20.978 (UTC-0300) Assinado digitalmente via ZapSign por Juliana Digorgi Data 18/08/2026 14:57:32.0 Assinado digitalmente via ZapSign por Fillipi Faria Data 18/08/2026 15:05:38.1005 (UTC-0300) Aneia Viana Fillipi Faria Renadja Rebelo Comitê Interno de Conduta e Ética	Assinado digitalmente via ZapSign por João Acácio Gomes de Oliveira Neto Data 18/08/2026 15:05:38.1005 (UTC-0300) João Acácio Gomes de Oliveira Neto Presidente

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

1. OBJETIVO

Esta política estabelece as diretrizes e procedimentos para o funcionamento, recebimento e tratamento, via Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética, de relatos sobre fatos que estão ou possam estar em desacordo com a Política de Conduta e Ética da **DTA Engenharia** assegurando um ambiente de trabalho ético e transparente.

Esta Política integra o **Programa de Integridade** da **DTA Engenharia** e aplica-se à prevenção, detecção e tratamento de irregularidades relacionadas a corrupção, fraude, conflito de interesses, licitações, contratos públicos, relacionamento com agentes públicos, fornecedores, terceiros, consórcios, subcontratados, meio ambiente, segurança, integridade corporativa e demais temas sensíveis à atuação da empresa.

Para fins desta Política, considera-se **Alta Direção** a Presidência e as Diretorias com competência decisória sobre políticas internas, recursos, contratos, gestão administrativa, financeira, operacional e estratégica da **DTA Engenharia**.

*FF**AV**JD**JN*

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

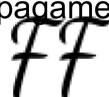
Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

2. CANAL DE DENÚNCIAS

2.1. Definição e Abrangência

O Canal de Denúncias é um mecanismo confidencial e seguro para que colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e outras partes interessadas e relacionadas às empresas e negócios da **DTA Engenharia** possam relatar suspeitas de condutas inadequadas, ilícitas e violações das políticas internas da **DTA Engenharia**, dentre elas, mas não se limitando:

- a) Abuso de poder;
- b) Assédio moral;
- c) Assédio sexual;
- d) Agressão física;
- e) Discriminação social, racial, sexual, religiosa ou de qualquer natureza;
- f) Acidentes pessoais, materiais ou ambientais;
- g) Corrupção, ativa ou passiva, dentro ou fora da empresa;
- h) Descumprimento dos padrões de ética, qualidade e segurança;
- i) Destruição, prejuízo ou danos a ativos da empresa ou de terceiros;
- j) Desvios de comportamento;
- k) Desvios financeiros, superfaturamentos ou enriquecimento ilícito;
- l) Favorecimentos ou conflito de interesses;
- m) Fraudes;
- n) Não conformidade com os procedimentos e políticas internas;
- o) Pagamento ou recebimento de vantagem impróprios;
- p) Roubo, furto ou desvio de equipamentos, mercadorias ou afins;
- q) Sonegação fiscal;
- r) Uso ou tráfico de substâncias proibidas;
- s) Vazamento ou uso indevido de informações confidenciais ou privilegiadas;
- t) Violação à legislação trabalhista.
- u) Irregularidades em licitações, contratações públicas, propostas, habilitações, medições, aditivos, reequilíbrios econômico-financeiros, fiscalizações, recebimentos ou pagamentos;



Rua Jerônimo da Veiga, 45 - 14º, 16º e 17º andares – Jardim Europa, São Paulo, SP, Brasil

Telefone: +55 11 3167-1909 | CEP: 04536-000

www.dtaengenharia.com.br | dta@dtaengenharia.com.br

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

- v) Relacionamento inadequado com agentes públicos, fiscais de contrato, gestores públicos, autoridades portuárias, ambientais, regulatórias, aduaneiras ou de controle;
- w) Oferta, promessa, solicitação ou recebimento de vantagem indevida, direta ou indireta, ainda que por intermédio de terceiros, fornecedores, consultores, representantes, consorciados ou subcontratados;
- x) Retaliação ou tentativa de retaliação contra denunciante de boa-fé, testemunha, colaborador que participe de apuração ou membro do Comitê;
- y) Obstrução, ocultação, alteração ou destruição de documentos, registros, comunicações ou evidências relevantes para apuração interna;
- z) Qualquer outra conduta que possa violar o Código de Conduta e Ética, a legislação aplicável ou as políticas internas da **DTA** Engenharia.

O Canal de Denúncias poderá ser utilizado por colaboradores, administradores, diretores, membros da Alta Direção, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, consorciados, parceiros, clientes e demais partes interessadas, de forma identificada ou anônima.

2.2. Benefícios

O Canal de Denúncias protege a integridade organizacional, melhora os processos internos e contribui para o cumprimento do Código de Conduta e Ética, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.

2.3. Meios de Comunicação

O Canal de Denúncias pode ser acessado através dos seguintes meios:

- Formulário online disponível no <https://dtaengenharia.com.br/canal-de-denuncias> (acesso anônimo)
- E-mail: canaldenuncia@dtaengenharia.com.br (acesso identificado)

As páginas internas e externas da **DTA** que divulguem o Canal de Denúncias deverão informar, de forma clara e visível, que o canal recebe relatos relacionados a corrupção, fraude, licitações, contratos públicos, agentes públicos, anonimato, confidencialidade e proteção contrarretaliação.

A empresa deverá manter evidências da divulgação do canal, tais como *prints* do site, comunicados internos, materiais de treinamento, registros de envio por e-mail, cartazes, comunicados em obras ou outros meios institucionais utilizados.

Rua Jerônimo da Veiga, 45 - 14º, 16º e 17º andares – Jardim Europa, São Paulo, SP, Brasil

Telefone: +55 11 3167-1909 | CEP: 04536-000

www.dtaengenharia.com.br | dta@dtaengenharia.com.br

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

2.4. Confidencialidade

Todas as denúncias serão tratadas com confidencialidade. O denunciante pode optar por permanecer anônimo (através de formulário específico), e sua identidade será protegida contra qualquer forma de retaliação

Independentemente do formato em que a denúncia for realizada, as informações serão tratadas em caráter sigiloso.

O tratamento das informações observará o princípio da necessidade, restringindo o acesso aos membros do Comitê, às áreas estritamente envolvidas na apuração e, quando necessário, a assessores externos obrigados a sigilo.

A identidade do denunciante identificado, de testemunhas ou de pessoas que colaborem com a apuração não será divulgada indevidamente, salvo obrigação legal, determinação de autoridade competente ou necessidade indispensável à apuração, sempre com preservação da confidencialidade possível.

2.5. Responsabilidade

Os casos comprovados de má-fé do denunciante, denúncia falsa ou com exclusivo propósito pessoal são passíveis de aplicação de sanções disciplinares e, conforme o caso, a adoção das medidas legais e judiciais pertinentes em face do denunciante, conforme descrito no item 4.7¹ da Política de Conduta e Ética.

A apuração de eventual má-fé do denunciante não poderá ser utilizada como forma de retaliação ou intimidação. A responsabilização somente ocorrerá quando houver elementos concretos de falsidade deliberada, dolo ou finalidade exclusiva de prejudicar terceiros ou a empresa.

Denúncias realizadas de boa-fé, ainda que não confirmadas ao final da apuração, não sujeitarão o denunciante a qualquer medida disciplinar, punição, constrangimento ou prejuízo.



¹Atos de **assédio moral ou sexual, discriminação ou agressão** praticados por profissionais do grupo, nas dependências da organização ou no exercício da função, seja contra colegas de trabalho ou pessoas que não estejam ligadas diretamente à empresa (clientes, fornecedores, consumidores, autoridades, integrantes da comunidade etc.) não serão tolerados e serão considerados como “**infração grave**” para todos os fins de direito, inclusive para rescisão contratual.

Se você for vítima de qualquer constrangimento desse tipo ou souber de alguém que tenha passado por essa situação, informe seu superior imediato e à área de Recursos Humanos.

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

3. LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

3.1. Conformidade Legal

A **DTA** Engenharia adota e observa rigorosamente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e demais normativos aplicáveis, comprometendo-se a prevenir, detectar e combater atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

3.2. Atos Abrangidos

Para fins desta política, são considerados atos lesivos, entre outros previstos em lei:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- Fraudar licitações ou contratos administrativos;
- Manipular ou frustrar o caráter competitivo de processos licitatórios;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- Utilizar interpostas pessoas físicas ou jurídicas para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Fraudar, manipular ou omitir informações em medições, relatórios técnicos, notas fiscais, pagamentos, aditivos, prorrogações, reequilíbrios econômico-financeiros, recebimentos provisórios ou definitivos e demais atos relacionados à execução de contratos públicos ou privados;
- Oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagem indevida em razão de licitação, contrato, fiscalização, autorização, licença, liberação, pagamento, medição, aditivo ou decisão administrativa;
- Utilizar terceiros, fornecedores, consultores, representantes, consorciados ou subcontratados para ocultar ou dissimular práticas ilícitas ou conflito de interesses.

3.3. Dever de Comunicação

Qualquer indício, suspeita ou ocorrência de ato que possa caracterizar violação à Lei Anticorrupção deverá ser obrigatoriamente reportado por meio do Canal de Denúncias da **DTA** Engenharia, nos termos desta política.



FF

AV

JD

JN

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

3.4. Responsabilização

A comprovação de atos de corrupção ou práticas ilícitas sujeitará os envolvidos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das medidas disciplinares internas previstas no Código de Conduta e Ética da **DTA Engenharia**.

3.5. Integração com o Comitê de Conduta e Ética

As denúncias relacionadas a possíveis violações da Lei Anticorrupção serão analisadas e tratadas pelo Comitê Interno de Conduta e Ética, observando os procedimentos de recebimento, investigação, decisão e monitoramento previstos nesta política, garantindo confidencialidade, imparcialidade e proteção contrarretaliações.

*FF**AV**JD**JN*

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

4. COMITÊ INTERNO DE CONDUTA E ÉTICA

4.1. Composição

O Comitê Interno de Conduta e Ética da **DTA** Engenharia é composto por 03 (três) membros de diferentes áreas. Durante o período de vigência da presente versão da política, o Comitê será composto pelos seguintes membros:

- **Renadja Rebelo:** representante da área de Recursos Humanos e Saúde e Segurança Ocupacional (“SSO”);
- **Fillipi Faria:** representante da área de Meio Ambiente;
- **Aneia Viana:** representante da área de Licitações.

4.2. Mandato, nomeação e substituição dos membros

Os membros do Comitê serão formalmente nomeados pela Alta Direção, por meio de termo próprio, com indicação de área representada, atribuições, mandato, dever de confidencialidade, regras de impedimento e ciência das responsabilidades assumidas.

O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, salvo substituição motivada por desligamento, renúncia, impedimento, conflito de interesses, mudança de função ou deliberação formal da Alta Direção.

4.3. Independência, autonomia e autoridade do Comitê

O Comitê exercerá suas atribuições com independência técnica, imparcialidade e autonomia funcional, sendo vedada qualquer forma de punição, retaliação, constrangimento, ameaça, restrição funcional ou interferência indevida contra seus membros em razão do regular exercício de suas atribuições.

O Comitê terá autoridade para solicitar documentos, informações, registros, contratos, comunicações, relatórios, comprovantes, evidências, acessos a sistemas e demais elementos necessários à análise de denúncias, apurações internas, monitoramento de riscos e avaliação da efetividade do Programa de Integridade.

O Comitê poderá entrevistar colaboradores, gestores, diretores, membros da Alta Direção, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, consorciados, subcontratados e demais terceiros relacionados aos fatos apurados, observados a confidencialidade, a proteção de dados pessoais, a imparcialidade e a legislação aplicável.



Rua Jerônimo da Veiga, 45 - 14º, 16º e 17º andares – Jardim Europa, São Paulo, SP, Brasil

Telefone: +55 11 3167-1909 | CEP: 04536-000

www.dtaengenharia.com.br | dta@dtaengenharia.com.br

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

4.4. Funções e Responsabilidades

O Comitê Interno de Conduta e Ética é responsável por revisar regularmente as políticas do Canal de Denúncias e garantir sua coerência com o Código de Conduta e Ética da **DTA** Engenharia, incluindo, ainda:

- **Recebimento e Análise de Denúncias:** analisar as denúncias recebidas para determinar a sua validade e gravidade;
- **Investigação:** conduzir investigações detalhadas sobre as denúncias, o que podem incluir a coleta de documentos e entrevistas com as partes envolvidas;
- **Tomada de Decisões:** decidir e dar encaminhamento sobre as ações corretivas ou disciplinares a serem tomadas com base nas conclusões da investigação;
- **Comunicação e Relatórios:** informar as partes envolvidas sobre o andamento e a conclusão das investigações e preparar relatórios periódicos para a alta administração;
- **Confidencialidade:** assegurar que todas as informações relacionadas às denúncias sejam mantidas confidenciais para proteger todos os envolvidos;
- **Revisão de Políticas e Processos:** revisar regularmente as políticas e os procedimentos relacionados ao Canal de Denúncias para garantir a sua eficácia e conformidade com as melhores práticas.
- **Reuniões e atas:** reunir-se ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que houver denúncia relevante, apontamento de órgão externo, necessidade de revisão de política, avaliação de risco ou demanda da Alta Direção, registrando as reuniões por meio de atas contendo pauta, participantes, deliberações, responsáveis e prazos;
- **Reporte à Alta Direção:** apresentar relatórios periódicos à Alta Direção sobre funcionamento do Canal de Denúncias, denúncias recebidas e tratadas, medidas corretivas, treinamentos, comunicações, riscos identificados, políticas revisadas e demais evidências de implementação e efetividade do Programa de Integridade;
- **Monitoramento de efetividade:** acompanhar indicadores do Canal de Denúncias e das medidas corretivas adotadas, preservando sempre a confidencialidade dos envolvidos e a proteção contrarretaliação.

FF AV JD JN

Rua Jerônimo da Veiga, 45 - 14º, 16º e 17º andares – Jardim Europa, São Paulo, SP, Brasil

Telefone: +55 11 3167-1909 | CEP: 04536-000

www.dtaengenharia.com.br | dta@dtaengenharia.com.br

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

4.5. Procedimentos de Análise e Tratamento

O Comitê Interno de Conduta e Ética receberá e processará as denúncias recebidas de acordo com as seguintes diretrizes:

- **Recebimento:** as denúncias serão recebidas exclusivamente pelos canais oficiais e encaminhadas para o Comitê de Conduta e Ética;
- **Triagem Inicial:** o Comitê realizará uma triagem inicial para classificar a denúncia, verificar a pertinência e a suficiência das informações;
- **Investigação:** se necessário, uma investigação será conduzida para reunir fatos e evidências. O Comitê pode designar uma equipe interna ou contratar especialistas externos;
- **Decisão:** o Comitê decidirá sobre as ações corretivas ou disciplinares, conforme a gravidade da situação. As decisões do Comitê serão definitivas e deverão ser acatadas pelas áreas relacionadas;
- **Relato:** as decisões e ações serão comunicadas às partes envolvidas, mantendo a confidencialidade;
- **Monitoramento:** o Comitê acompanhará a implementação das medidas corretivas e monitorará a efetividade das ações tomadas;
- **Conflito de Interesses:** os integrantes do comitê não participarão nos casos em que as denúncias versem sobre si próprios, seus superiores diretos, seus liderados e/ou fornecedores por eles indicados, contratados e/ou sob sua gestão.
- **Prazos de tratamento:** a triagem inicial deverá ocorrer preferencialmente em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da denúncia. As apurações deverão ser concluídas em prazo compatível com a complexidade do caso, podendo ser prorrogadas mediante justificativa registrada pelo Comitê.
- **Dossiê de apuração:** cada denúncia deverá possuir registro próprio, contendo protocolo, data de recebimento, classificação, responsáveis pela análise, documentos avaliados, entrevistas realizadas, conclusão, medidas recomendadas e evidências de implementação, quando aplicável.
- **Medidas cautelares:** nos casos de alta gravidade ou risco de continuidade da irregularidade, o Comitê poderá recomendar à área competente a adoção de medidas

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

preventivas ou cautelares proporcionais, sem prejulgamento dos fatos e observados os direitos dos envolvidos.

4.6. Protocolo de Acompanhamento

Após o recebimento da denúncia, o denunciante receberá, por meio do canal utilizado, um número de protocolo exclusivo, independentemente de ter optado pelo anonimato ou não.

Esse protocolo permitirá o acompanhamento do andamento da denúncia de forma confidencial, possibilitando que o denunciante, de forma segura e reservada, consulte o status da investigação e seus desdobramentos através dos canais de comunicação disponibilizados pela **DTA Engenharia**.

Esse mecanismo garante transparência e facilita o controle do processo de apuração das denúncias.

O protocolo deverá permitir acompanhamento sem exposição indevida da identidade do denunciante e sem revelar informações sigilosas da apuração. O status informado deverá ser compatível com a preservação da confidencialidade, da integridade da investigação e dos direitos das pessoas envolvidas.

4.7. Critérios de Classificação das Denúncias:

(i) Gravidade da Denúncia:

- **Alta Gravidade:** denúncias que envolvem atos ilícitos, como corrupção, assédio (moral ou sexual), fraude financeira, conflito de interesses, discriminação ou violência. Essas denúncias exigem investigação imediata e podem resultar em medidas disciplinares graves.
- **Média Gravidade:** denúncias que envolvem infrações às políticas internas, como desvio de conduta não-criminal, descumprimento de padrões de qualidade e segurança, ou falhas no cumprimento de normas éticas. Requerem investigação, mas sem urgência imediata.
- **Baixa Gravidade:** denúncias que tratam de condutas menos prejudiciais, como pequenas irregularidades no ambiente de trabalho, ou questões administrativas menores. Essas podem ser resolvidas internamente com orientações ou treinamentos.



FF AV JD JN

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

(ii) Urgência da Resolução:

- **Alta Urgência:** denúncias que, se não tratadas de imediato, podem colocar em risco a integridade física, segurança ou a imagem da empresa, além de potenciais violações legais.
- **Média Urgência:** denúncias que não apresentam risco imediato, mas cuja resolução precisa ocorrer em curto prazo para evitar a deterioração do ambiente de trabalho ou a ocorrência de problemas maiores.
- **Baixa Urgência:** questões administrativas ou de comportamento que podem ser tratadas ao longo do tempo, sem causar impacto imediato na empresa ou nos colaboradores.

(iii) Pertinência e Suficiência de Informações:

- **Denúncia Completa:** Contém todas as informações necessárias para permitir uma investigação rápida e detalhada (nomes dos envolvidos, descrição detalhada dos fatos, documentos, testemunhas).
- **Denúncia Parcial:** Apresenta informações incompletas ou insuficientes para iniciar uma investigação, exigindo coleta adicional de dados.
- **Denúncia Não Pertinente:** Não está relacionada às políticas da empresa ou ao Código de Ética e Conduta, ou não apresenta base factual suficiente para prosseguir.

Denúncias relacionadas a corrupção, fraude, licitações, contratos públicos, relacionamento com agentes públicos, assédio sexual, violência, discriminação, dano ambiental grave, risco à segurança ou retaliação deverão ser tratados, em regra, como de alta gravidade e receber prioridade de análise, sem prejuízo da avaliação do caso concreto.

4.8. Resolução de Impasses no Comitê

Caso os três membros do Comitê Interno de Conduta e Ética não cheguem a uma conclusão consensual unânime sobre a avaliação de uma denúncia ou as ações corretivas a serem tomadas, será acionada uma instância superior de avaliação:

- (i) Escalonamento à Diretoria:** a Diretoria de Recursos Humanos será convocada para revisar o caso e emitir uma opinião. A decisão tomada por este setor será considerada na deliberação final do Comitê.

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

- (ii) **Decisão Final - Presidência:** se a Diretoria de Recursos Humanos não chegar a uma conclusão sobre a situação, a decisão será tomada pela Presidência, a qual será definitiva e deverá ser acatada pelos membros do Comitê, bem como pelas áreas envolvidas.

Quando a denúncia envolver membro do Comitê, da Diretoria, da Presidência ou pessoa com relação direta de subordinação, familiaridade, interesse econômico ou conflito relevante com os responsáveis pela análise, deverá ser observado impedimento formal, com designação de membro substituto ou apoio de assessoria externa independente, conforme a gravidade do caso e a necessidade de preservação da imparcialidade.

As hipóteses de impedimento, suspeição e substituição deverão ser registradas no respectivo dossiê de apuração.

4.9. Proteção contra a Retaliação

Qualquer denúncia, feita em boa-fé, não resultará em retaliação contra o denunciante.

Qualquer ato de retaliação deve ser imediatamente reportado ao Comitê de Conduta e Ética.

Denúncias feitas de má-fé, ou seja, aquelas realizadas com o intuito de prejudicar injustamente indivíduos ou a empresa, serão objeto de investigação e, caso comprovadas, sujeitarão o denunciante a sanções disciplinares e/ou judiciais, conforme o caso. No entanto, a aplicação dessas sanções deve ser realizada de forma justa e proporcional, assegurando que não haja qualquer tipo de retaliação ou vingança contra o denunciante, garantindo que o processo disciplinar mantenha sua imparcialidade e transparência.

São exemplos de retaliação proibida: demissão, ameaça, constrangimento, isolamento, rebaixamento, alteração injustificada de função, redução de responsabilidades, restrição de acesso a atividades, avaliações negativas sem fundamento, perseguição, punição arbitrária ou qualquer medida destinada a desestimular relatos de boa-fé ou colaboração com apurações internas.

A proteção contrarretaliação aplica-se ao denunciante de boa-fé, testemunhas, pessoas entrevistadas, colaboradores que forneçam documentos ou informações, membros do Comitê e demais pessoas que cooperem com apurações internas.

4.10. Divulgação, comunicação e treinamentos

A DTA deverá promover ações periódicas de comunicação e treinamento sobre o Canal de Denúncias, contemplando, no mínimo, sua finalidade, meios de acesso, possibilidade de anonimato, confidencialidade, proteção contrarretaliação e exemplos de temas que podem ser

 Renata Ribeiro

Rua Jerônimo da Veiga, 45 - 14º, 16º e 17º andares – Jardim Europa, São Paulo, SP, Brasil

Telefone: +55 11 3167-1909 | CEP: 04536-000

www.dtaengenharia.com.br | dta@dtaengenharia.com.br

AV JD JN

Código: POL- 020

Revisão: 002

Data: 01/08/2026

Política do Canal de Denúncias e Comitê Interno de Conduta e Ética

relatados, incluindo assédio (moral, sexual), corrupção, fraude, licitações, contratos públicos e relacionamento com agentes públicos.

As ações de divulgação e treinamento deverão ser documentadas por evidências, tais como e-mails, comunicados, materiais de apresentação, listas de presença, registros de participação, prints do site ou outros meios institucionais.

4.11. Monitoramento, indicadores e efetividade

O Comitê deverá manter controles mínimos para acompanhamento da efetividade do Canal de Denúncias, incluindo quantidade de relatos recebidos, temas reportados, status de tratamento, tempo médio de análise, medidas corretivas recomendadas, medidas implementadas e ações de comunicação ou treinamento realizadas, preservado o sigilo das informações.

A inexistência de denúncias em determinado período não será, por si só, considerada prova de efetividade do Canal. Nessa hipótese, deverão ser mantidas evidências de divulgação, treinamento, testes de acesso, funcionamento do canal e comunicação interna sobre sua disponibilidade.

4.12. Guarda documental e rastreabilidade

As denúncias, atas, relatórios, evidências de apuração, registros de deliberação, medidas corretivas, comunicações e demais documentos relacionados ao Canal de Denúncias e ao Comitê deverão ser arquivados em repositório seguro, com controle de acesso, prazo de guarda compatível com a legislação aplicável e possibilidade de comprovação perante auditorias, órgãos de controle e processos de certificação.

*** **



FF

AV

JD

JN

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 18 Agosto 2026, 16:01:17

Status: Assinado

Documento: POL_020_Politica_Int_Canal_Denuncia_Comite_Etica_002.Pdf

Número: db391616-cc63-4af5-b9d0-fc73e3379299

Data da criação: 18 Agosto 2026, 14:37:15

Hash do documento original (SHA256): 9756767f36aa16654ecda779ddf49540674db2743649440090ac8d2d757251ab



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora JULIANA DIGIORGI Data e hora da assinatura: 18/08/2026 14:57:32 Token: 3f8ad815-0cdc-484b-bd74-37c902b9db4e		Assinatura  Juliana Digiori
Pontos de autenticação: Telefone: 5511989106873 E-mail: j.digiori@dtaengenharia.com.br		IP: 177.188.158.175 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora ANEIA VIANA Data e hora da assinatura: 18/08/2026 15:50:20 Token: 374ccfda-04ed-4066-bb74-739859694559		Assinatura  Anéia Viana
Pontos de autenticação: Telefone: 5511970607123 E-mail: a.viana@dtaengenharia.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.188.158.175 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36 Edg/151.0.0.0
Assinado  via ZapSign by Truora FILLIPI AUGUSTO DE FREITAS FARIA Data e hora da assinatura: 18/08/2026 15:05:33 Token: 6c31d5ac-ce08-4a68-9b53-e2ad7f91bba9		Assinatura  Fillipi Augusto de Freitas Faria
Pontos de autenticação: Telefone: 5511985389679 E-mail: f.faria@dtaengenharia.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -23.580947, -46.679772 IP: 177.188.158.175 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número db391616-cc63-4af5-b9d0-fc73e3379299, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign - db391616-cc63-4af5-b9d0-fc73e3379299 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 18 Agosto 2026, 16:01:17

Assinado  RENADJA REBELO Data e hora da assinatura: 18/08/2026 16:01:17 Token: 8c87db11-f245-4d78-a568-46760a0af132		Assinatura  Renadja Rebelo
Pontos de autenticação: Telefone: 5511976621426 E-mail: r.beloto@dtaengenharia.com.br		IP: 177.188.158.175 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36 Edg/151.0.0.0

Assinado  JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO Data e hora da assinatura: 18/08/2026 15:06:00 Token: cadc2660-0e7c-4b31-ae07-8d1a11a6474d		Assinatura  João Acácio Gomes de Oliveira Neto
Pontos de autenticação: Telefone: 5511976668838 E-mail: joaoacacio@dtaengenharia.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 177.188.158.175 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36 Edg/151.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número db391616-cc63-4af5-b9d0-fc73e3379299, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br